



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS**

ANTIGUIDADE NA CARREIRA – 10%

**EDITAL 006/2020/DP/CBMSC
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**REALIZAÇÃO:
OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SUMÁRIO

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2. DAS VAGAS	3
3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS	4
4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC	4
5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	5
6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO	5
7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO QPBMC	6
8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)	6
9. DA QUARTA FASE: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO	8
10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS	8
11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	9
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	9



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina** faz saber aos militares do CBMSC que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Cabos**, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, o Decreto nº 4633, de 11 de agosto de 2006, a Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, a Lei Complementar nº 559, de 21 de dezembro de 2011, a Lei nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, a Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013 e a IG 40-01-BM, aprovada pela Portaria nº 308/CBMSC/2014 e demais Normas de Ensino vigentes na Corporação, de acordo com as instruções a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) dar-se-á no ato do início do Curso de Formação. O Cabo do Quadro Complementar ao ser matriculado no CFC passará a ser denominado Cabo-Aluno (Cb Al), durante o CFC.

1.2 Após o término do CFC, os Cabos-Alunos serão promovidos à Cabos do Quadro de Carreira do CBMSC e poderão ser transferidos para qualquer Organização Bombeiro Militar (OBM), de acordo com a necessidade da Corporação, conforme escolha das vagas, obedecendo a ordem de classificação dos formandos, ou por decisão do Comandante-Geral, não existindo qualquer garantia de permanência na lotação do candidato.

1.3 A empresa Objetiva Concursos Ltda responsabilizar-se-á pelo recebimento das inscrições, disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as etapas do certame, através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.4 O Processo Seletivo Interno seguirá o Cronograma de Execução, **ANEXO I** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.5 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Interno deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público do CBMSC, bem como quanto às etapas e aos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.

1.7 Em respeito ao princípio da publicidade, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, matrícula e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.

1.8 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9 Durante todo o curso deste certame é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Item 10 deste Edital.

1.10 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF e ocorrerão a partir das 17h.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno, divulgados no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.

1.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso em conjunto com a empresa Objetiva Concursos Ltda.

1.13 Para sanar dúvidas, sobre a inscrição no Processo Seletivo Interno, interposição de recursos e/ou divulgações de resultados, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa Objetiva Concursos Ltda, de segunda a sexta-feira, das **9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, através do telefone **(51) 3335-3370**, ou do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno oferece 08 (oito) vagas, divididas em 3 (três) turmas para o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar, para ambos os sexos, observando o critério de antiguidade na graduação de Cb BM QPBMC.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



2.2 As vagas oferecidas neste Edital foram fixadas obedecendo estritamente o quantitativo máximo permitido pela legislação em vigor, computando-se, inclusive, a projeção de vagas no quadro de Cabo do Quadro de Carreira (QPBM) que serão abertas até o final do ano de 2020.

2.3 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Interno serão chamados para frequentar o CFC, observando rigorosamente a classificação final.

2.4 Para ser matriculado no CFC o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5 A matrícula no CFC será realizada em 03 (três) chamadas para composição de 03 (três) turmas, sendo a 1º e 2º turma com 3 (três) vagas cada e a 3º turma com 2 (duas) vagas, a serem iniciadas nas seguintes datas:

- a) 1ª Turma do CFC/2020: 19 de outubro de 2020;
- b) 2ª Turma do CFC/2020: 16 de novembro de 2020;
- c) 3ª Turma do CFC/2020: 07 de dezembro de 2020.

2.6 O Cabo promovido por Ato de Bravura, que ainda não tenha concluído o CFC, será automaticamente convocado para a matrícula no CFC 2020, não ocupando vaga deste Edital, desde que seja aprovado em Inspeção de Saúde e atender aos demais requisitos legais estabelecidos por este Edital. Para tal, a Comissão de Promoção de Praças repassará relação dos militares nessa condição à DiSIEP.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 Ser Cabo do Quadro Complementar, até a data da matrícula no CFC.

3.2 Possuir nível de escolaridade em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, conforme a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Art. 3º, § 1º, II. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), caso não esteja inserida, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CFC.

3.3 Estar no mínimo no comportamento BOM no dia da matrícula no CFC.

3.4 Não estar em exercício de função pública não privativa de militar ou que não seja relativa aos militares estaduais, durante o período de inscrição e até a data da matrícula no CFC.

3.5 Não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular, durante o período de inscrição e até a data da matrícula no CFC.

3.6 Não estar em cumprimento de pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado, durante o período de inscrição e até a data da matrícula no CFC.

3.7 Não estar em privação do exercício da função, em face de sentença judicial transitada em julgado, durante o período de inscrição e até a data da matrícula no CFC.

3.8 Ter sido classificado nas vagas disponíveis neste Edital.

3.9 Ser considerado apto na Inspeção de Saúde.

3.10 Entregar, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CFC.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC

4.1 O CFC terá duração aproximada de 01 (nove) à 02 (duas) semanas, com previsão de início conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

4.2 O CFC do CBMSC, com dedicação exclusiva, é previsto em regime de externato.

4.3 Não serão validadas, para efeito deste Curso, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

4.4 O CFC será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar, situado no bairro Trindade, em Florianópolis/SC.

4.5 A classificação final será aferida através da média final dos candidatos de cada turma no CFC, em conformidade com as



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



normas de ensino vigentes na Corporação.

4.6 A candidata do sexo feminino que estiver na condição de gestante ou em gozo de licença maternidade na data de matrícula do CFC não poderá ser matriculada no mesmo, entretanto terá sua vaga garantida para o CFC subsequente ao término de sua Licença Maternidade, onde será matriculada sem a necessidade de requerimento ou nova inscrição em Processo Seletivo. A vaga não será preenchida por outro candidato, tendo em vista que a vaga permanece com a candidata. A antiguidade obedecerá a classificação final pela turma em que concluir o CFC, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 Este Processo Seletivo Interno será dividido em 04 (quatro) fases, a saber:

- a) **PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Interno;
- b) **SEGUNDA FASE:** Análise da Antiguidade na graduação de Cabo do QPBMC de caráter **classificatório e eliminatório**;
- c) **TERCEIRA FASE:** Inspeção de Saúde (médico), de caráter apenas **eliminatório**;
- d) **QUARTA FASE:** Conferência de documentos necessários para matrícula no CFC, de caráter apenas **eliminatório**.

5.2 Não haverá etapa fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O candidato que não cumprir com os prazos de qualquer uma das fases para a qual foi convocado será excluído do Processo Seletivo Interno.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos prazos referentes às fases do Processo Seletivo Interno.

5.5 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às etapas, que nestes sejam impedidos de prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de fase em data diversa em que foi convocado.

5.6 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.

5.7 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.

5.8 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Portaria a ser publicada no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela **internet** através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, a partir **das 13h (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2020 até as 12h (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2020**, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida, quando for o caso.

6.1.4 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01 (uma) inscrição** neste Processo Seletivo Interno.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



6.1.7 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, serão **canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente.**

6.1.8 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição.

6.1.9 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. O CBMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo, nesses casos, responsabilização disciplinar.

6.1.10 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais ou qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

6.1.11 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato informe o número de sua matrícula com o vínculo 01, por exemplo, Mtcl 909090-0-01. Para os militares reincluídos é necessário informar o novo vínculo após a matrícula, por exemplo, Mtcl 909090-0-02.

6.1.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.2 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6.2.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Interno.

6.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE NA GRADUAÇÃO DE CABO QPBMC

7.1 DAS NORMAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1.1 Esta Fase do Processo Seletivo Interno será efetuada mediante análise da classificação dos candidatos inscritos, por critério de antiguidade na graduação de Cabo QPBMC. A análise será feita por meio de almanaque atualizado, conforme previsão legal.

7.2 DOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE

7.2.1 O resultado da Análise da Classificação será publicado através de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

7.2.2 Do resultado da Análise da Classificação caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.1 DAS NORMAS PARA A TERCEIRA FASE

8.1.1 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados os candidatos classificados até três vezes o número de vagas, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA FASE
08 vagas	24 candidatos

8.1.2 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados 24 (vinte e quatro) candidatos, equivalente a três vezes o número de vagas oferecidas, para serem submetidos à Inspeção de Saúde, a fim de comprovar, por meio de inspeção médica e de exames complementares exigidos neste Edital, que usufruem de boa saúde para frequentar o CFC do CBMSC.

8.1.3 No período previsto para realização da Terceira Fase do certame, o candidato deverá apresentar-se no local de Formação Sanitária em conformidade com a portaria de convocação.

8.1.4 Para realização da Inspeção de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos/exames:

- Documento de identidade original com foto;
- Ficha de Visita Médica produzida pelo B-1/Ajudância do Batalhão ou Diretoria;



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



c) Para candidatos com até 40 anos de idade: eletrocardiograma em repouso, com laudo; e

d) Para candidatos com 41 anos ou mais: eletrocardiograma de esforço, com laudo.

8.1.5 O candidato que apresentar resultado duvidoso em algum dos exames exigidos no item anterior, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da Inspeção de Saúde munido com o parecer especializado e exames complementares com seus respectivos laudos, se for o caso.

8.1.6 Os exames exigidos neste Edital devem ter sido realizados no máximo há 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Inspeção de Saúde.

8.1.7 O médico da Formação Sanitária poderá solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas referentes aos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato em prazo a ser estabelecido pela Formação Sanitária.

8.1.8 As avaliações da Inspeção de Saúde serão expressas por meio de conceito “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso”, “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.9 Somente estará habilitado a prosseguir nas demais etapas do Processo Seletivo o candidato que possuir o parecer: “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.10 O candidato que obtiver conceito “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso” será considerado INAPTO, e por consequência excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.11 Será considerado Inapto o candidato que:

a) Deixar de apresentar algum exame ou laudo previsto neste Edital.

b) Incidir em condição clínica que, embora não conste no presente Edital, seja considerada incapacitante.

8.1.12 O candidato que não realizar a Inspeção de Saúde no período em que foi convocado será considerado AUSENTE e excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.13 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão em documento específico de convocação para esta fase.

8.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.2.1 Os candidatos serão convocados para a Inspeção de Saúde na Formação Sanitária em que sua OBM pertença geograficamente.

8.3 DA INSERÇÃO DOS RESULTADOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH)

8.3.1 A ficha de visita médica deverá ser entregue ao coordenador local ou B1 do Batalhão, após realizada a Inspeção de Saúde;

8.3.2 Caberá ao coordenador local ou B1 do Batalhão, a inserção dos resultados da Inspeção de Saúde dos militares inspecionados na Formação Sanitária dentro da circunscrição do seu Batalhão no SIGRH, até a data prevista, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

8.3.4 A inserção no SIGRH deverá ser da seguinte forma:

a) **APTO PARA CURSO** (Situações Diversas), especificar observação: **APTO PARA CFC 2020**.

b) **APTO PARA SERVIÇO PM COM RESTRIÇÕES**, especificar observação: **APTO PARA CFC 2020**.

c) **INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA CURSO** (Situações Diversas 2), especificar observação: **INAPTO PARA CFC 2020**.

8.3.5 Caso reste dúvida quanto a inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, a DiSIEP poderá solicitar o envio da Ficha de Visita Médica por e-mail.

8.3.6 A inserção do resultado no SIGRH deverá ser feita até a data prevista no cronograma (ANEXO I) deste Edital, caso não seja inserida o candidato será considerado AUSENTE.

8.4 DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.4.1 O resultado da Inspeção de Saúde será publicado através de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.

8.4.2 Do resultado do Exame de Saúde (médico) caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



9. DA QUARTA FASE: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CFC

9.1.1 Será publicado e divulgado no site <https://portal.cbm.sc.gov.br> a relação dos candidatos aprovados e classificados para a Quarta Fase do Processo Seletivo Interno.

9.1.2 Para a Quarta Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados somente os candidatos dentro do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

9.1.3 Não serão admitidos candidatos com classificação superior ao limite de vagas previstas neste Edital.

9.1.4 Para a matrícula no CFC, o candidato deverá no período previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital, enviar para o e-mail processoseletivo@cbm.sc.gov.br, em arquivo único formato .pdf, a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade original com foto escaneado;
- b) Declaração de que não está em exercício de função pública não privativa de militar ou que não seja relativa aos militares estaduais, conforme modelo no ANEXO II deste Edital.
- c) Parte de interesse à matrícula (ANEXO III), informando o interesse ou não na reclassificação, nos termos dos itens 12.8 a 12.12 deste edital.
- d) Os candidatos que não tiverem o curso superior de graduação inserido no SIGRH, deverão enviar uma cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC.

9.1.5 Caso o candidato não tenha o documento solicitado na letra “d” do item 9.1.4 no período destinado para entrega de documentos, poderá ser considerado APTO, sob condição de enviar cópia do documento até a data prevista para convocação para matrícula no CFC.

9.1.6 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de enviar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido, exceto o previsto na letra “d” do item 9.1.4, nos termos do item 9.1.5.

9.1.7 Havendo desclassificação conforme o item 9.1.6 será convocado o candidato subsequente para a conferência de documentos para matrícula.

9.1.8 O resultado da Conferência de Documentos para matrícula será divulgado, através de Portaria, no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

9.1.9 O candidato poderá interpor recurso do resultado, conforme determinado no cronograma (ANEXO I) deste Edital.

9.1.10 O CBMSC não se responsabiliza por e-mail não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9.2 DA MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DO CFC

9.2.1 Será convocado para a matrícula no CFC somente o candidato dentro do número de vagas e APTO em TODAS as etapas do Processo Seletivo Interno.

9.2.2 O candidato deverá apresentar-se conforme Portaria de convocação e cronograma (ANEXO I) deste Edital.

9.2.3 O candidato, ao apresentar-se no Centro de Ensino Bombeiro Militar, deverá trazer consigo o enxoval, a ser divulgado no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

10.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado da classificação por antiguidade;
- c) ao resultado da Inspeção de Saúde;
- d) ao resultado da conferência de documentos para matrícula no CFC;

10.2 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital.

10.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o site <https://portal.cbm.sc.gov.br> e, preencher/digitar seu recurso diretamente na sua **Área do Candidato**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



10.3.1 Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento; **b)** circunstanciada exposição a respeito dos resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

10.4 Nos formulários de recurso não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

10.5 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal no respectivo site, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

10.6 Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo ou por outro meio não previsto por este Edital.

10.9 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no site <https://portal.cbm.sc.gov.br> no prazo determinado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos através de outro meio de comunicação.

10.10 Os requerimentos, ofícios ou partes que forem recebidos como recurso não serão analisados pela DiSIEP e não serão encaminhados para a Comissão de Concurso.

10.11 Quanto à Inspeção de Saúde, a Comissão do Concurso poderá optar pela aprovação do candidato, por mantê-lo na condição de inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de nova Inspeção de Saúde.

10.12 Recursos fora do prazo previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, bem como previstos no item 10.10 não serão encaminhados para análise da Comissão.

10.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

10.14 A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

11.1 Este Processo Seletivo Interno terá validade apenas para efetivar a matrícula de 08 (oito) vagas no CFC 2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos que atenderem as exigências do presente Edital simultaneamente ao do Edital nº 004-2020-DP/CBMSC – 70%, poderão realizar suas inscrições em ambos Editais de Processo Seletivo Interno.

12.2 O candidato que for classificado dentro do número de vagas em mais de um Edital ocupará a vaga referente ao Edital nº 004-2020-DP/CBMSC – 70%, desde que não seja prejudicado quanto a ordem das turmas do CFC.

12.3 O candidato inscrito em mais de um Edital, realizará apenas uma Inspeção de Saúde.

12.4 Serão aceitos como documentos de identidade: Identidade funcional expedida pelo CBMSC, Cédula de identidade civil com foto ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

12.5 O candidato que em qualquer etapa deste Processo Seletivo Interno não estiver portando seu documento de identidade original com foto será impedido de participar da prova, sendo excluído do certame.

12.6 Os candidatos que, por determinação judicial, possuírem o direito de participar do CFC, serão incluídos e matriculados como *sub judice*, sendo considerado como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.

12.7 Não será possível em nenhuma hipótese, o aproveitamento de candidatos deste Edital para nova Turma do CFC, além das



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



turmas previstas neste Edital, exceto por decisão judicial.

12.8 Os candidatos classificados na 1ª, 2ª ou 3ª Turma do CFC/2019 poderão optar pela reclassificação em turma diferente da sua, ou seja, o candidato classificado para a 1ª Turma poderá optar em ser reclassificado na 2ª ou 3ª Turma, o candidato classificado na 2ª Turma poderá optar em ser reclassificado na 1ª ou 3ª Turma e o candidato classificado para a 3ª Turma poderá optar em ser reclassificado na 1ª ou 2ª Turma. Para isto o candidato quando convocado para apresentação de documentos para matrícula, deverá mediante Parte (ANEXO III, deste Edital) informar a sua opção.

12.9 A reclassificação somente será deferida conforme disponibilidade de vagas em cada turma do CFC 2020, sempre obedecendo a classificação geral do certame.

12.10 Caso haja a reclassificação de candidatos será convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação, para ocupar a vaga do candidato reclassificado.

12.11 O candidato, quando reclassificado em turma diferente da sua classificação original, para critérios de antiguidade obedecerá a classificação final pela Turma em que concluir o CFC 2020, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

12.12 Caso o candidato não tenha interesse em ser matriculado em nenhuma das três Turmas do CFC 2020, o mesmo perderá sua vaga, não existindo a possibilidade de ser chamado para outro CFC.

12.13 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

12.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Interno.

12.15 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato poderá acarretar na sua exclusão do certame.

12.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Cel BM
Comandante-Geral do CBMSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA (ANO DE 2020)
Início do período de inscrição	Início às 13h de quinta-feira, 20 de fevereiro
Término do período de inscrição	Término às 12h de sexta-feira, 6 de março
Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas	segunda-feira, 16 de março
Início do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 17 de março
Término do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	quarta-feira, 18 de março
Resultado da interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	sexta-feira, 20 de março
Divulgação da classificação da antiguidade na graduação	terça-feira, 31 de março
Início do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quarta-feira, 1 de abril
Término do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quinta-feira, 2 de abril
Resultado da interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quarta-feira, 13 de maio
Divulgação da classificação definitiva da antiguidade na graduação	quarta-feira, 20 de maio
Convocação para a Inspeção de Saúde	segunda-feira, 6 de julho
Início do período de Inspeção de Saúde	terça-feira, 7 de julho
Término do período de Inspeção de Saúde	sexta-feira, 17 de julho
Data limite para inserção da Inspeção de Saúde no SIRH	segunda-feira, 20 de julho
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	segunda-feira, 27 de julho
Início do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	terça-feira, 28 de julho
Término do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	quarta-feira, 29 de julho
Resultado da interposição de recurso quanto a Inspeção de Saúde	quarta-feira, 5 de agosto
Divulgação classificação final	segunda-feira, 10 de agosto
Convocação para entrega de documentos	quarta-feira, 12 de agosto
Início do período para envio de documentos	quinta-feira, 13 de agosto
Término do período para envio de documentos	domingo, 23 de agosto
Resultado da entrega de documentos	quarta-feira, 2 de setembro
Início do período para interposição de recurso quanto a entrega de documentos	quinta-feira, 3 de setembro
Término do período para interposição de recurso quanto a entrega de documentos	sexta-feira, 4 de setembro
Resultado da interposição de recurso quanto a entrega de documentos	quarta-feira, 16 de setembro
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Cabos – Turma I	quarta-feira, 30 de setembro
Início e matrícula no Curso de Formação de Cabos – Turma I	segunda-feira, 19 de outubro
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Cabos – Turma II	terça-feira, 3 de novembro
Início e matrícula no Curso de Formação de Cabos – Turma II	segunda-feira, 16 de novembro
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Cabos – Turma III	segunda-feira, 30 de novembro
Início e matrícula no Curso de Formação de Cabos – Turma III	segunda-feira, 7 de dezembro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA NÃO PRIVATIVA DE MILITAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

_____ (nº) BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Cidade, XX de XX de 2020.

Parte s nº

Do (Graduação/Nome do candidato)

À Comissão Geral do Concurso

Assunto: Declaração que não exerce função pública não privativa de militar.

Eu, (nome do candidato _____), portador da matrícula nº _____ lotado no município _____, declaro, sob as penas da lei, para fins do Processo Seletivo Interno do Edital nº _____, que não estou em exercício de função pública não privativa de militar ou que não seja relativa aos militares estaduais.

Nome/Graduação/Matrícula



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO III – PARTE INTERESSE EM MATRÍCULA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

_____ (nº) BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Cidade, XX de XX de 2020.

Parte s nº

Do Sd BM Fulano de Tal

À Comissão Geral do Concurso

Assunto: Declaração de interesse de matrícula

Eu, Sd BM Mtbl 999999-0 NOME COMPLETO DO CANDIDATO, lotado no município de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins do Processo Seletivo Interno do Edital nº XX/2020, que tenho interesse em ser matriculado e frequentar o CFC, conforme possibilidade e respeitando a classificação dos demais candidatos, a seguinte ordem de preferência:

1º Opção: (1º, 2º ou 3º) Turma

2º Opção: (1º, 2º ou 3º) Turma

Nome/Graduação/Matrícula